



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000168/2023  
**Processo:** 9998-00 2023

**Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**PARECER AO PROJETO DE LEI 168/2023**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 168/2023, que "**Dispõe sobre denominações de logradouros públicos no Distrito de Torreões.**"

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos ditames do artigo 162 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, concluiu que o projeto é legal e constitucional, desde que sejam excluídos os artigos 8º, 12 e 15, pois a Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas concluiu pela sua inviabilidade.

Assim, exaltamos a iniciativa em propor o presente projeto de lei que dispõe sobre denominação de logradouro público como forma de homenagear pessoas que contribuem para o bem comum da comunidade. Atendendo pedido dos moradores e das lideranças comunitárias do Distrito de Torreões, é proposta a presente denominação de logradouro público para colocar fim num problema estrutural do Distrito, onde existem atualmente ruas sem nomenclatura, bem como a maioria das ruas com a denominação de Rua Principal. Com o desenvolvimento do município de Juiz de Fora, o Distrito de Torreões também se desenvolveu, ficando nítida a necessidade desta propositura, uma vez que atualmente os munícipes daquele Distrito não têm acesso a serviços básicos, como correios, bem como encontram dificuldades de receber suas encomendas, uma vez que o endereço atual, necessita desta regulamentação.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 168/2023, que "**Dispõe sobre denominações de logradouros públicos no Distrito de Torreões**" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, em especial visando reconhecer cidadania e inclusão social por meio da devida localização e identificação através de logradouro público, devendo, contudo, proceder as recomendações ofertadas pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa no sentido de excluir os artigos 8º, 12 e 15 ante a sua inviabilidade, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa



para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 16 de novembro de 2023.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

